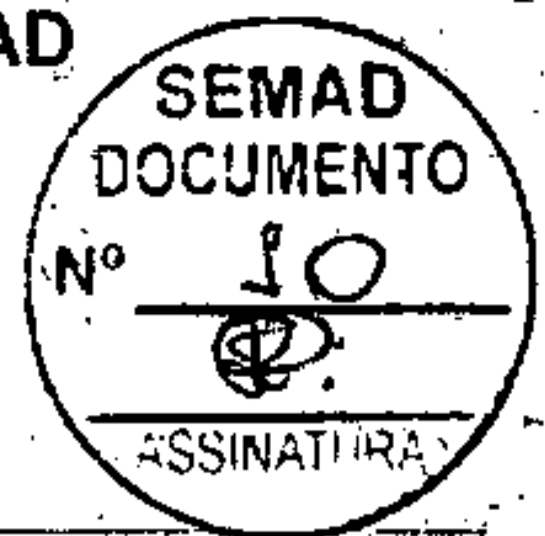


ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo.
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000275/12	12/04/2012 09:52:35	NÚCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00272754-3 / RAIMUNDO DOS SANTOS FONSECA	2.2 CPF/CNPJ: 037.049.826-79	
2.3 Endereço: RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 354	2.4 Bairro: SANTOS DUMONT	
2.5 Município: PIRAPORA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.270-000
2.8 Telefone(s): (38) 3741-7936	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00272754-3 / RAIMUNDO DOS SANTOS FONSECA	3.2 CPF/CNPJ: 037.049.826-79	
3.3 Endereço: RUA RAIMUNDO NASCIMENTO, 354	3.4 Bairro: SANTOS DUMONT	
3.5 Município: PIRAPORA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.270-000
3.8 Telefone(s): (38) 3741-7936	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Chacara Maltez	4.2 Área Total (ha): 1,5000		
4.3 Município/Distrito: PIRAPORA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6885	Livro: 2Y	Folha: 254	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 510.857	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.081.146	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
ado	1,5000
Total	1,5000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso	1,2000	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	120,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso	1,2000	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	120,0000	un

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)	
Cerrado	1,2000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)	
Cerro -	1,2000	

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	23K	510.857	8.081.146
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	510.857	8.081.146

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Const. da casa sede e pomar de frutas subsisten	1,2000
	Total	1,2000

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Essência Nativa	25,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	Área PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	23K	510.857	8.081.146
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	510.857	8.081.146

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Essência Nativa	25,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	Área PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Construção de casa sede e plantios de pomar de frutas para subsistência

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme requerimento do interessado datado de 12 de abril de 2012. No dia 11 de maio de 2012, foi realizada "in loco" na Chácara Maltez, situado no município de Pirapora/MG, pertencente ao Sr. Raimundo dos Santos Fonseca, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito do mesmo, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000275/2012. Na propriedade, após percorrer pontos dentro da mesma, foi constatado que a área de 1,20ha., para fins de "Limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso", seguido do "corte e aproveitamento econômico das árvores, isoladas, vivas e mortas", ao longo da área acima mencionada é passivo de autorização por parte do órgão ambiental competente. Diante do exposto, sugerimos a liberação da "Limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso" em uma área de 1,2000ha, seguido do "Corte e aproveitamento econômico das árvores, isoladas, vivas e mortas" em meio rural no total de 120 un ao longo da mesma. No local será construído uma casa sede, seguido de plantios de um pomar de fruticultura de subsistência, com ressalvas de 40,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS.

* Topografia: 100% plana;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região: Pequiizeiro, Gonçalo Alves, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Vinhático, Araticum, Mangabeira, Folha Larga, Murici, Paineira, Capitão Açoita Cavallo, Pau Terrão, Pacari, Mangabeira, Lobeira Miroro, Cipó Bobento, Gramíneas e Ramos Diversos;

* A Reserva Legal da propriedade, será constituída por uma área de 0,3000ha., não inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelecido na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04. A mesma, será averbada no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRAPORA - MG;

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 25,00 m3/há. de lenhas, tocos e raízes, que serão utilizados para uso domésticos, ou ate mesmo comercializados junto ao comercio em geral. O interessado deverá fazer quitação das taxa florestal pertinente;

* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas Reserva Legal, bem como as ressalvas de todas as árvores distribuídas em IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Policia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas a Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* Interessado deverá manter dentro da área liberada, uma ressalvas de 40,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS, tais como,

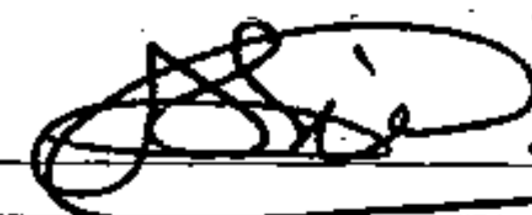
Pequiizeiro, Aroeira, Gonçalo Alves, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Vinhático e Araticum;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;

* Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4



14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 11 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER JURÍDICO

Discussão:

O empreendedor é arrendatário de um imóvel rural de 1,5 hectares, registrado no CRI de Pirapora sob a matrícula nº 6885 do livro 2Y. Solicitou a supressão de 1,2 hectares de vegetação nativa e demarcação de 0,3 hectares para reserva legal. Foi recomendado pelo técnico Carlos Augusto da Silva à COPA a autorização para a supressão de 1,2 hectares de vegetação nativa, bem como a demarcação da reserva legal conforme proposta apresentada pelo requerente.

A documentação exigida pela Portaria IEF 191/2005 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Pirapora.
- Documentação pessoal do requerente;
- Comprovação da averbação da Reserva Legal junto à matrícula do imóvel.

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Uma vez autorizada a supressão, face a recomendação técnica de que sejam preservadas 40 árvores, sugiro que a COPA recomende que seja enviado relatório fotográfico comprovando a preservação das árvores após a supressão da vegetação nativa.

Conclusão:

Sugerimos, face à recomendação constante do parecer técnico e à inexistência de impedimento legal, a concessão da autorização para a supressão da vegetação nativa. Recomendamos ainda que seja comprovada por meio de relatório fotográfico a preservação das árvores conforme sugerido no parecer.

4. Data / Responsável

Data: 22 de março de 2012.

Sandoval Rezende Santos – Analista Ambiental/Jurídico

Assinatura / Carimbo